



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 20240516.04

REF.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DLE/290424.01/SECULT**

TIPO: **UNILATERAL**

MOTIVO: **ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PIRES FERREIRA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, COM: **LOCATIVA SERVIÇOS LTDA**.

A Prefeitura do Município de **Pires Ferreira/CE**, com sede no endereço: **Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N - Centro - CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.462.208/0001-86**, através da Secretaria Municipal de **Cultura, Turismo e Juventude**, representada, nesse caso, por sua **Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Superior a Sra. **Rosa Ferreira Matias Macedo**, portadora do CPF nº **989.109.303-49**, doravante denominada de CONTRATANTE com **LOCATIVA SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Capitão Ferreira, nº 163 sala 01, Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.443.219/0001-59**, representada pelo Sr. **Douglas Ximenes Memoria**, portador do CPF nº **035.519.053-20**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

- 1.1.1. Art. 124, I, "b" c/c Art. 125, Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.1.2. Cláusula Décima Sexta do Termo Contratual nº 20240516.04;
- 1.1.3. Proposta de Aditamento da Contratada.

2. CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alteração justifica-se ante o exposto e nas razões expostas na justificativa técnica do setor de engenharia do município, constante dos autos do processo, que em síntese, enseja uma melhor estruturação da obra, visando o melhoramento das suas expectativas, se fazendo necessária a adequação da mesma, em conformidade com o orçamento de aditivo de acréscimo/supressão constante dos autos do processo em epígrafe, tendo em vista, suprir as necessidades desta Unidade Administrativa para melhor adequação às finalidades de interesse público.

3. CLÁUSULA – DO OBJETO

3.1. O presente termo de alteração contratual tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

3.1.1. **Acréscimo** quantitativo consistente que durante a execução da obra, identificou-se que grande parte do reboco existente na parte interna estava danificada, comprometendo a integridade estrutural e a estética do edifício. Foi necessário realizar a demolição dessas áreas para a subsequente aplicação de novo revestimento. Em substituição ao piso industrial, foi decidido aplicar cerâmica esmaltada no piso interno da estação, atendendo a uma necessidade estética e funcional, proporcionando uma superfície mais adequada ao fluxo de pedestres e de fácil manutenção. Antes do assentamento da cerâmica, foi necessário a execução de um piso cimentado para nivelar e regularizar o local, proporcionando uma base estável e uniforme para o revestimento cerâmico. Após o assentamento da cerâmica esmaltada, foi necessário realizar rejuntamento para garantir a impermeabilização e a estabilidade do revestimento. Após a demolição de reboco danificado, foi necessário aplicar um novo reboco nas áreas internas da estação para restaurar a integridade das superfícies. Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de instalação de meias tesouras em uma das laterais



do prédio, serviço que não havia sido inicialmente previsto, essas estruturas foram necessárias para garantir a estabilidade e a sustentação adequada da cobertura, o que equivale a 13,60 % do valor inicial atualizado do Contrato.

3.1.2. **Supressão quantitativa** consistente que após uma análise mais detalhada do projeto, constatou-se que a utilização do piso industrial natural, inicialmente previsto, não seria adequada para as necessidades funcionais e estéticas da estação ferroviária. Optou-se pela substituição por cerâmica esmaltada retificada, que melhor atende ao padrão de acabamento desejado e é mais adequada para o tráfego de pessoas no ambiente. Verificou-se que a porta originalmente planejada a ser instalada no banheiro não seria necessária, devido a uma revisão nas condições da porta existente, que optou por manter a abertura existente e a mesma porta existente. A janela de madeira planejada para ser instalada foi suprimida em sua totalidade após constatar que a substituição por elementos restaurados e preservados seria mais adequada para a manutenção da estética original do edifício, o que equivale a 9,06% do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Único – Os percentuais acima indicados deverão ser equivalentes ao valor inicial atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO

4.1. As alterações estão pormenorizadas nas planilhas constante dos autos do processo.

5. CLÁUSULA – DO PREÇO

5.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser da seguinte forma:

5.1.1. O valor do ACRÉSCIMO é de **R\$ 9.266,94 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

5.1.2. O valor do SUPRESSÃO é de **R\$ 6.171,88 (seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

5.1.3. O novo valor do CONTRATO é de **R\$ 71.220,63 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha de aditamento, exemplificada no quadro abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS AS ALTERAÇÕES						
TERMO		ACRÉSCIMO		SUPRESSÃO		VALOR TOTAL
		R\$	%	R\$	%	
CONTRATO	Nº	9.266,94	13,60%	6.171,88	9,06%	R\$ 71.220,63
20240516.04						
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO						R\$ 71.220,63

6. CLÁUSULA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...

6.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade: **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Fonte de Recursos: **Própria**

Programa de Trabalho: **1001 13 392 0029 1.024**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**

7. CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato original não exigiu garantia para sua execução, estando dispensada a garantia da presente alteração.

8. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de



2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo de Alteração Contratual, ratificadas.

10. CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta alteração foi lavrada por acordo entre as partes, consoante o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

10.2. As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pires Ferreira/CE, 02 de setembro de 2024.

Rosa Ferreira Matias Macedo

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

CONTRATANTE

Douglas Ximenes Memoria

LOCATIVA SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 008.464.633-00

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 053.481.073.01